



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 06/2016, DE 11/05/2016

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

240/2016

PROTOCOLADO

Em:

11.05.16 às 16:50

SECRETARIA

“VEDA A NOMEAÇÃO E A CONTRATAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NONOAI DE PESSOAS INELEGÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010”.

Art. 1º. É vedada a nomeação e a contratação de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade previstas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, para todos os cargos públicos do Município de Nonoai, de provimento efetivo, em comissão ou com gratificação de função, inclusive secretários municipais e diretores de escola.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NONOAI(RS), 11 DE MAIO DE 2016.


VERª. ROSA M. N. F. BARBIERO
Bancada do PMDB


Daniel de Paula Pereira
Vereador - PDT

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

21 JUN. 2016

Sala das Sessões,

Presidente:

1º Secretário:

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as)!

O presente Projeto de Lei propõe a vedação de nomeações e contratações de pessoas inelegíveis para o serviço público municipal de Nonoai, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010.

Entende-se que a medida proposta tem como alicerce o princípio da moralidade, assegurado na Constituição Federal, artigo 37, sendo justo que as normas aplicadas para cargos eletivos se apliquem, também, aos agentes públicos não eleitos.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres Edis o presente Projeto, rogando sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI(RS), 09
DE MAIO DE 2016.


VER^a. ROSA M. N. F. BARBIERO
Bancada do PMDB


Daniel de Paula Pereira
Vereador - PDT